

**LEI N.º 2.187, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.**

*Altera a redação do art. 3º, da Lei n.º 1.977, de 18 de junho de 2001 que regula o Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** O art. 3º, da Lei n.º 1.977, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3.º** O CODEMA compor-se-á de catorze membros, com a seguinte composição:

**I – 06** membros do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 01 representante da secretaria de Planejamento, Tecnologia e Meio-Ambiente;
- b) 01 representante da secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- c) 01 representante da secretaria de Saúde;
- d) 01 representante da secretaria de Ação Social;
- e) 01 representante da secretaria de Finanças;
- f) 01 representante da secretaria de Governo.

**II – 01** membro do Poder Legislativo Municipal

**III – 07** membros da Sociedade Civil, sendo:

- a) 01 representante da Comunidade Universitária (CODAI-UFRPE);
- b) 01 representante do empresariado local – CDL;
- c) 01 representante do movimento sindical dos trabalhadores rurais do município;
- d) 01 representante das associações ou conselhos de moradores do município;
- e) 03 representantes das entidades ligadas ao movimento ambientalista e ecológico do município.”

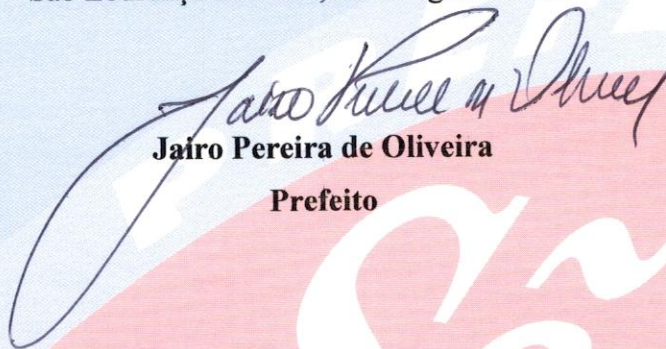




**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2007.



**Jairo Pereira de Oliveira**

**Prefeito**



**São  
Lourenço  
da Mata**